



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

CNPJ: 37465200000120

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro

Telefone 06635771152

gabinete.cbn@gmail.com

**DECRETO Nº 00867/2021**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01125/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no Orcamento no Valor de R\$239.853,59 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias. Art. 2 - Para cobrir o Credito Adicional Especial aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 43º, §1º inciso I da Lei 4320/64, decorrente de excesso de arrecadação.

**02.001-GABINETE DO PREFEITO**

**Excesso de Arrecadação**

02.001.04.122.0051.2143.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
		<b>Sub-Total: 20.000,00</b>

**03.001-GABINETE DO SECRETARIO**

03.001.04.122.0051.2144.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100000000-Recursos Ordinários		219.853,59
		<b>Sub-Total: 219.853,59</b>
		<b>Total Parcial Suplementado: 239.853,59</b>

Art. 2 - Para cobrir o Credito Adicional Especial aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 43º, §1º inciso I da Lei 4320/64, decorrente de excesso de arrecadação.

**Total Parcial Reduzido:**

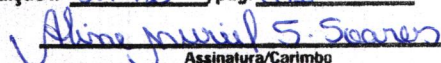
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 06, Agosto de 2021

  
JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 06/08/21 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 13/08/21, ano XVII, edição nº 3792, pág. 111.

  
Assinatura/Carimbo



**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N. 867/2021**



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

CNPJ: 37465200000120

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro

Telefone 06635771152

gabinete.cbn@gmail.com

**DECRETO Nº 00867/2021**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01125/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no Orcamento no Valor de R\$239.853,59 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias. Art. 2 - Para cobrir o Credito Adicional Especial aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 43º, §1º inciso I da Lei 4320/64, decorrente de excesso de arrecadação.

**02.001-GABINETE DO PREFEITO****Excesso de Arrecadação**

02.001.04.122.0051.2143.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	20.000,00
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.000,00</b>

**03.001-GABINETE DO SECRETARIO**


03.001.04.122.0051.2144.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	219.853,59
0100000000-Recursos Ordinários		219.853,59
<b>Sub-Total:</b>		<b>219.853,59</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>239.853,59</b>

Art. 2 - Para cobrir o Credito Adicional Especial aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 43º, §1º inciso I da Lei 4320/64, decorrente de excesso de arrecadação.

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 06, Agosto de 2021

  
 JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS  
 PREFEITO MUNICIPAL